PREFEITURA MUNICIPAL



PRESIDENTE PRUDENTE

- L E I 552 -

DISPONDO SÔBRE: a instituição de - uma pensão de Cr.\$
2.000,00 mensal, a viuva do ex-ser vidor municipal DANIEL DOMINGUES.-

DR.LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudnte, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º Fica instituida uma pensão mensal de Cr.\$ 2.000,00 -dois mil cruzeiros a ser paga a Snra. ANTONIª FRANCISCA DO-MINGUES, viúva do ex-servidor municipal DANIEL DOMINGUES, falecido em 12 de março de 1.960.
- § ÚNICO A pensão óra criada será paga a partir do mês de abril do corrente ano e vigorará enquanto a beneficiária viver, desde que não venha a contrair núpcias.
- ARTIGO 2º As despesas com a execução da presente lei serão cobertas no presente exercicio, através de crédito especial de
 Cr.\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), que fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal e nos futuros exer
 cicios com os recursos de dotações a serem consignados nos orçamentos anuais.
- § ÚNICO Para cobertura do crédito referida nêste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de créditos necessárias.
- ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigôr na data de sua públicação, revogadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 8 (oito) dias do mês de junho, digolaos 2 de junho 1.960.

DR.LUIZ FERRAZ DE/SAMPAIO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 (dois) dias do mês de Anho de 1.960.

> LUIZ MAURICIO SANDOVAL, Diretor da Secretaria

Job Mr. Luco

Hotrack Livre W. Ma.